

**第 288/2008 號行政長官批示**

鑑於判給新天地貿易有限公司供應「消防頭盔」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與新天地貿易有限公司訂立供應「消防頭盔」的執行合同，金額為\$1,225,600.00（澳門幣壹佰貳拾貳萬伍仟陸佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算的相關撥款支付。

二零零八年十月十五日

行政長官 何厚鏞

**第 289/2008 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年十一月七日起，發行並流通以「中國內地景觀 二」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

含面額澳門幣十元郵票之小型張.....250,000枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年十月二十日

行政長官 何厚鏞

**第 290/2008 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2008號行政法規第二條（六）項的規定，作出本批示。

一、認可本批示附表所載的機構為“產品安全的一般制度”所指的檢驗機構。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 288/2008**

Tendo sido adjudicado à Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, o fornecimento de «Capacetes para incêndio», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, para o fornecimento de «Capacetes para incêndio», pelo montante de \$ 1 225 600,00 (um milhão, duzentas e vinte e cinco mil e seiscentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

15 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 289/2008**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 7 de Novembro de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Vistas Cénicas do Continente II», na taxa e quantidade seguinte:

Bloco com selo de 10,00 patacas..... 250 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

20 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2008**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. São reconhecidas, como entidades examinadoras, as entidades constantes da tabela anexa ao presente despacho, conforme previsto no «Regime Geral da Segurança dos Produtos».